



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 25-CEPE/UNICENTRO, DE 17 DE JULHO DE 2015.

Regulamenta a utilização do nome social de travestis e transexuais nos documentos e registros acadêmicos da UNICENTRO, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE,

considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.612, de 18 de novembro de 2011, que assegura às pessoas transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito do Ministério da Educação;

considerando a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, que estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais nos sistemas e instituições de ensino;

aprovou o Parecer nº 64-CEPE, 10 de julho de 2015, contido no Protocolo nº 4.001, de 10 de abril de 2015, eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica regulamentada a utilização do nome social de travestis e transexuais nos documentos e registros acadêmicos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, como forma de garantir os direitos à pluralidade, à diversidade e à dignidade humana.

Parágrafo único. Nome social é aquele por meio do qual travestis e transexuais são reconhecidos, identificados e denominados no meio social.

Art. 2º Para a utilização do nome social, o interessado deve requerer, por escrito, a inclusão do seu nome social no ato de matrícula ou, a qualquer momento, no decorrer do ano letivo.

Parágrafo único. O nome social pode diferir do nome oficial apenas no prenome, nome próprio, mantendo-se inalterados os sobrenomes.

Art. 3º Os estudantes travestis ou transexuais podem solicitar a qualquer tempo, a partir de seu ingresso e enquanto mantiverem vínculo com a UNICENTRO, a inclusão ou retirada de seu nome social nos documentos e registros acadêmicos.

§ 1º Em seu requerimento, o estudante deve informar o prenome que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificado, reconhecido e denominado por sua comunidade e em sua inserção social.

§ 2º A solicitação de inclusão ou retirada do nome social deve ser encaminhada à Pró-Reitoria de Ensino, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou à Pró-Reitoria de Extensão, conforme o caso.

Art. 4º O nome social de travestis e transexuais deve ser exibido em todos os



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

documentos e registros de uso interno, substituindo o nome civil em documentos tais como livros de classe, fichas e cadastros, formulários, listas de presença, divulgação de notas e resultados, editais, tanto os impressos quanto os emitidos eletronicamente pelo sistema oficial de registro e controle acadêmico.

§ 1º Fica garantido o direito do estudante ser chamado oralmente pelo nome social, sem menção do nome civil, inclusive durante o controle de frequência em sala de aula, solenidade de colação de grau, defesa de tese, dissertação ou monografia, apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso, entrega de certificados e em outros eventos similares.

§ 2º Na carteira de identificação do estudante, Registro Acadêmico, o nome social deve ser anotado no anverso e o nome civil no verso.

Art. 5º No caso de divulgação de edital com resultado de seleção para projetos com apoio financeiro de outros órgãos ou instituições, o nome social será seguido do nome civil, sendo este colocado entre parênteses.

Art. 6º Documentos tais como históricos escolares, certificados, diplomas, atas e demais documentos oficiais relativos à conclusão de curso e colação de grau serão emitidos apenas com o nome civil.

Art. 7º Os casos omissos nesta Resolução são resolvidos pelo CEPE, ouvida a Pró-Reitoria competente.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Certifico que este Documento foi publicado em local de costume nesta Reitoria no dia ____/____/____

Secretaria de Gabinete.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,
Reitor.

UNICENTRO